



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1348/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: dispõe sobre permissão de uso de móveis e imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Público Executivo autorizado a permitir o uso do imóvel consistente na Rodovia Victorio Frangovig, Km 1, Lote Remanescente 2, matrícula nº 10.141/15, situado no Quinhão nº 124 da Fazenda Três Bocas, com área de 2000m², com um barracão construído em alvenaria de 350 m², destinado à instalação da Central de Triagem de resíduos Sólidos e/ou coleta seletiva, administrado pela Empresa, Cooperativa de Coleta Seletiva e Reciclagem de Tamarana - CORETAM, CNPJ 27.707.425/0001-91.

Art. 2º. A permissão se destina a coleta e beneficiamento do material reciclável.

§ 1º A permissão do *caput* terá a duração de um ano, podendo ser renovada conforme Cláusula Sexta do Contrato nº 0110/2018 de 20/09/2018.

§ 2º A permissão destina o imóvel referido no caput ao Permissionário para que este o utilize para suas finalidades sociais, quais sejam, a de coleta/processamento de resíduos sólidos recicláveis.

Art 3º. Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder os equipamentos abaixo descritos, pelo prazo de um ano, após assinatura de termo de cessão, podendo ser prorrogado conforme necessidade do contratante, conforme descrito no Contrato nº 0110/2018.

ITEM	CHAPA	ESPECIFICAÇÃO
01	7282	Um Caminhão/c. aberta, Ano 2015/2016, Placas BAJ 3985, Chassi 9BM979026GSO35315 – valor de R\$ 105.000,00
01		Carroceria Gaiola 6,10 x 2,20 x 2,10m – valor de R\$ 17.500,00
01	8061	Uma Prensa Hidráulica vertical PHV 15t – valor de R\$ 23.617,00
01	8060	Uma Esteira de separação de Recicláveis, ESR 1,00 x 6,00m – Valor



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

		de R\$ 22.268,00
01	8059	Um Transpallet com Balança – Valor de R\$ 8.122,50
01	8063	Elevador de Fardos EF- 500 – valor de R\$ 16.845,00
16	8062	Carro Mov BBAG – CMBAG-500 – valor de R\$ 718,00 (cada)
64	Sem código de patrimônio	BIG BAG de Rafia – BBAG-500 – valor de R\$ 55,00 (cada)
03	Sem código de patrimônio	Extintor Classe ABC de 4 kg / Placa do extintor e suporte de parede (089-02-4103) - valor de R\$ 135,50 cada.
01	Sem código de patrimônio	Caminhão modelo Ford Cargo 1119, Coletor compactador de resíduos recicláveis, Placa BCI-7354, Chassi nº 9BFWEA7B8KBS46896 - valor de R\$ 290.000,00

Art. 4º. Caso a entidade do *caput* do art. 1º paralise suas atividades por mais de 15 (quinze) dias, será notificada que num prazo máximo de 15 (quinze) dias retorne a suas atividades, e/ou o imóvel e os equipamentos deverão ser restituídos ao Poder Público Municipal.

Parágrafo único – A Administração Pública não se responsabilizará civil ou penalmente por quaisquer espécies de danos que os associados ou terceiros venham a sofrer na realização de atividades dentro do imóvel e/ou bens especificados objeto da concessão.

Art. 5º. Este lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tamarana, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2019.


ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO MUNICIPAL